



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONTER E A EMPRESA VIX AR
CONDICIONADOS LTDA-ME PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO.**

**TA REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2016
PA CONTER Nº 114/2015**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER**, Autarquia Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.060, Brasília, Distrito Federal, representado por seu Conselheiro-Presidente, **TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador da Carteira de Identidade nº 672281 SSP/MA e CPF nº 272.509.113-68, ora denominado **CONTRATANTE**; e **VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME**, empresa com sede na Q SOF Sul Quadra 11 Conjunto "B" S/N, Lote 5/8, loja 75, CEP: 71215-257 – Zona Industrial Guar´a em Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.531/0001-88, representado por **DIEGO NAVA SANTANA**, brasileiro, casado, sócio, portador da carteira de identidade número 2.354.884 SSP-DF e CPF número 003.873.321-89, residente e domiciliado à Quadra 0, Condomínio Ville Blanche 3 Bl "M" Aptº 07, Parque Esplanada III, CEP: 72.875.341 em Valparaíso de Goiás – GO; CEP: 72.875.341, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo, resultante de regular procedimento administrativo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**, conforme historiado no Processo Administrativo CONTER Nº 114/2015, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato está voltado à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado, localizados nas dependências do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

§1º - A prestação de serviços de que trata a cláusula primeira deverão contemplar o quantitativo de 28 (vinte e oito) equipamentos na forma descrita na cláusula segunda do Contrato originário e mais 4 (quatro) equipamentos de ar condicionados adquiridos pelo CONTRATANTE totalizando atualmente, o quantitativo de 32 (trinta e dois equipamentos).

§2º - A prestação de serviços de que trata a cláusula primeira, deverá contemplar a limpeza de **TODAS** as CONDENSADORAS, na forma disposta na cláusula segunda, item 2.3 do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal do contrato, reajustado passa a ser de R\$ 927,68 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual, correrão à dotação orçamentária do CONTER no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.012 - “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE procederá a fiscalização necessária por meio do empregado do CONTER, especialmente designado, sr **DAVID SANTANA SENA** - Analista Administrativo Júnior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviços fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados da data de 29/03/2019 até 29/09/2019.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato para a Prestação de Serviços firmado entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e o CONTRATADO, resultante do Pregão Eletrônico 01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no DOU conforme artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e atualizações.

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 18 de março de 2019


CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS – DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE


VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME
DIEGO NAVA SANTANA - SÓCIO
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

